



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.785/2006

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA, INSERIR NOVA AÇÃO DE GOVERNO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei Municipal nº 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 1.030 – Ampliação do Bairro Industrial, inicialmente prevista em R\$ 108.000,00 e através deste ato aumentada para R\$ 197.035,55, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, fonte de recurso 147.

Art. 2º. Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1774, de 24 de Outubro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão de nova Ação de Governo, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, fonte de recurso 147, Ação de Governo nº 1.030 – Ampliação do Bairro Industrial sendo que a Meta Financeira é de R\$ 89.035,55.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 89.035,55 (oitenta e nove mil, trinta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado a inclusão do seguinte projeto/atividade no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul:



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.785/2006

06 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO

03 – Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: 0603.22.661.0027.1.030

Ampliação do Bairro Industrial

4.4.90.51-147 Obras e InstalaçõesR\$ 89.035,55

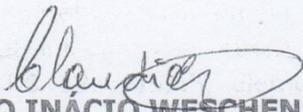
Art. 4º. Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, fica utilizado parte dos recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2005, relativo aos recursos próprios ordinários.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

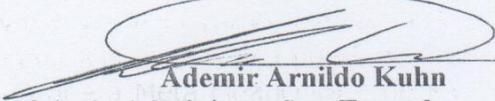
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em

25 de janeiro de 2006.

54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.


CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER
Prefeito Municipal.

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda